

Ofício n. 0245/2022/01PJ/TIJ

Tijucas/SC, 20 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**

Prefeito Municipal de Canelinha/SC

Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro

Canelinha/SC

CEP: 88240-000

E-mail: gabinete@canelinha.sc.gov.br

**Assunto:** Encaminha recomendação. **Prazo para resposta: 10 (dez) dias.**

**Referência:** Inquérito Civil n. 06.2022.00004209-4.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Ministério Público, por sua Promotora de Justiça, com fundamento no art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93; e arts. 90, 91, I, e XII, e 92, da Lei Complementar Estadual n. 738/2019, vem, através do presente, nos autos do Inquérito Civil n. 06.2022.00004209-4, encaminhar-lhe a recomendação expedida nos autos em epígrafe, com o fito de solucionar os problemas lá retratados, conforme portaria anexa.

Solicita-se que, no **prazo de 10 (dez) dias**, V. Exa. encaminhe informações sobre o atendimento ou não da referida recomendação à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Tijucas/SC através do endereço eletrônico **tijucas01PJ@mpsc.mp.br** ou mediante protocolo de forma física ou envio por Correios ao endereço: **Rua Florianópolis, 130, Centro, 88200-000, Tijucas/SC.**

Ao responder, favor mencionar o n. 06.2022.00004209-4.

Atenciosamente,

Tijucas/SC, <<Data ao finalizar>>.

[assinado digitalmente]

JULIANA GOULART FERREIRA  
Promotor de Justiça Substituta

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil n. 06.2022.00004209-4

**1. Noticiante:** Maurício Manacá

**2. Pessoa a quem o fato é atribuído:** **MUNICÍPIO DE CANELINHA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.562.893/0001-23, com sede administrativa na Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, 88230-000, Canelinha/SC, telefone (48) 3264-4000, endereço eletrônico [gabinete@canelinha.gov.br](mailto:gabinete@canelinha.gov.br) e **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.214.780/0001-50, com sede na Rua Paschoal Conte, 944, bairro Jardim Primavera, 89182-000, Lontras/SC, endereço eletrônico [atendimento@rhemaconcursos.com.br](mailto:atendimento@rhemaconcursos.com.br).

**3. Data do fato:** setembro de 2022.

**4. Local do fato:** Município de Canelinha/SC.

**5. Fundamento legal para a instauração:**

**CONSIDERANDO** que o inciso I do art. 26 da Lei n. 8.625/93 (LONMP) autoriza a instauração dos Inquéritos Cíveis Públicos e Procedimentos Administrativos; que a Lei Complementar Estadual n. 738/2019 determina ser atribuição do Ministério Público a instauração de Inquéritos Cíveis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, bem como a requisição de informações e documentos a entidades públicas e privadas; e que o Ato n. 395/2018/PGJ e suas atualizações, nos seus arts. 9º e seguintes, faculta ao Ministério Público a instauração de Inquérito Civil para a colheita de elementos suficientes para a instauração de Ação Civil Pública;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 127, *caput*, da Constituição Federal que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis";

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual (art. 129, inciso II, da Constituição Federal e art. 95 da Constituição do Estado de Santa Catarina);

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa de direitos individuais indisponíveis, individuais homogêneos, difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.265/93; e art. 90

inciso VI, da Lei Complementar Estadual n. 738/2019);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta ou indireta deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que este órgão de execução recebeu representação autuada sob n. 02.2022.00112221-4, informando que o Município de Canelinha/SC teria contratado a empresa Rhema Concursos Públicos LTDA, investigada pelo Ministério Público em diversas Promotorias de Justiça do Estado, para realizar concurso público no município;

**CONSIDERANDO** que, em 23 de agosto de 2022, esta Promotoria de Justiça foi cientificada, pelo Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa, que a 1ª Promotoria de Justiça de Papanduva/SC instaurou Inquérito Civil (n. 06.2022.00003283-0), a partir de representação no sentido de que a Câmara Municipal de Monte Castelo estaria contratando empresa investigada pelo Ministério Público – autos n. 5000476-76.2022.8.24.0053 –, qual seja, **Rhema Concursos Públicos Ltda**, para realizar concurso público;

**CONSIDERANDO** que, no referido inquérito, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Papanduva/SC, em pesquisa, constatou que: **I)** a pessoa jurídica RHEMA CONCURSOS foi constituída em 15 de março de 2021 por Nelcy Ratzmann, esposa de Nelson Ratzmann, que é réu em ação penal da comarca de Santa Cecília, tendo sido condenado em primeira instância pela prática de delitos de fraude em concurso público e falsidade ideológica (autos n. 0000340-68.2016.8.24.0056); e **II)** Nelson é proprietário da empresa Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. ME (depois denominada NBS Provas) e juntos respondem ação civil de improbidade administrativa na Comarca de Santa Cecília, em razão de atos relacionados a fraudes em concurso público e contratação fraudulenta com o Município (autos n. 0900069-63.2018.8.24.0056);

**CONSIDERANDO** que há decisão judicial liminar nos autos da Ação Civil Pública n. 0900069-63.2018.8.24.0056 (evento 84) proibindo a contratação da empresa NBS Serviços Especializados EIRELI – ME e, por conseguinte, da Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações EIRELI, com o poder público e, ainda, tendo em vista que os efeitos da referida decisão foram estendidos no evento 347, passando a abranger Grace Jennifer Trautmann Ratzmann, Ray Jonas Ratzmann e **Nelson Ratzmann**, bem como qualquer outra pessoa jurídica constituída por eles como sócios ou proprietários;

**CONSIDERANDO** que, no Inquérito n. 06.2022.00003283-0, que tramita

na 1ª Promotoria de Justiça de Papanduva/SC, constatou-se que a empresa Rhema Concursos Público LTDA possui endereço cadastrado junto à Receita Federal idêntico ao endereço residencial de Nelson Ratzmann e que, por isso, há indícios de que a empresa Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. – ME, NBS Serviços Especializados EIRELI – ME (NBS Provas) ou, NR Consultoria Público e Privada EIRELLI (NR Assessoria), por seu proprietário Nelson Ratzmann, na pessoa da esposa deste, **Nelcy Ratzmann**, e da empresa Rhema continua objetivando burlar a ordem judicial dos autos n. 0900069-63.2018.8.24.0056/SC que proibiu novas contratações com o poder público;

**CONSIDERANDO** que, em consulta ao portal da transparência do Município de Canelinha/SC, constatou-se que a empresa Rhema Concursos Públicos LTDA sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n. 104/PMC/2022;

**CONSIDERANDO** que, em buscas no sítio eletrônico da empresa Rhema Concursos, verificou-se que já houve o lançamento do Edital de Concurso Público n. 01/2022, estando, inclusive, com inscrições abertas;

**CONSIDERANDO** que para a avaliação dos fatos noticiados é necessária uma investigação pormenorizada, com o objetivo de colher outras informações e elementos de prova aptos a embasar outras medidas legais, é que se instaura o presente inquérito civil

Destarte, o presente procedimento tem por objetivo apurar ilegalidades na contratação da empresa Rhema Concursos Públicos LTDA – ME pelo Município de Canelinha/SC, para realização de concurso público no âmbito municipal.

## 6. Descrição e delimitação do fato objeto:

O presente procedimento tem por objetivo apurar eventuais ilegalidades na contratação da empresa Rhema Concursos Públicos LTDA – ME, pelo Município de Canelinha/SC, para realização de concurso público no âmbito municipal, haja vista que a mencionada empresa pertence a grupo econômico impedido de contratar com o Poder Público.

## 7. Providências administrativas:

7.1 Remeta-se o extrato de instauração abaixo ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (diariooficial@mpsc.mp.br), procedendo-se à juntada aos autos eletrônicos da comprovação do envio;

## 8. Diligências iniciais:

8.1 Como providências iniciais, determino:

**8.1.1** autue-se em meio eletrônico;

**8.1.2** fixe o prazo de duração do Inquérito Civil em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, admitindo-se prorrogação mediante solicitação fundamentada ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 13 do Ato n. 395/2018/PGJ e do art. 23, § 2º, da Lei n. 8.429/92;

**8.1.3** seja encaminhada correspondência eletrônica ao Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa, com cópia da presente portaria;

**8.1.4** promova-se a juntada de cópia dos documentos amealhados ao protocolo n. 02.2022.00112221-4, que deu ensejo a instauração deste procedimento;

**8.1.5** promova-se a juntada de cópia do Inquérito Civil n. 06.2022.00003283-0, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Papanduva/SC, onde se detectou a constituição da empresa (RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME) em nome de sócio-laranja (mesmo grupo familiar), gerenciada de fato por pessoas proibidas de contratar com o Poder Público, a fim de burlar a proibição;

**8.1.6** expeça-se, com urgência, RECOMENDAÇÃO ao Município de Canelinha/SC para que anule o contrato administrativo firmado com a empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – ME para realização do Concurso Público n. 01/2022, em razão das fundadas suspeitas de fraude na sua constituição por pessoa impedida de contratar com o Poder Público.

#### 9. Extrato:

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC-MP) n. 06.2022.00004209-4**

COMARCA: Tijucas/SC

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tijucas-SC

Data da instauração: 18.10.2022

Partes: Município de Canelinha/SC e Rhema Concursos LTDA – ME.

Objeto: Apurar eventuais ilegalidades na contratação da empresa Rhema Concursos Público LTDA, pelo Município de Canelinha/SC, para realização de concurso público no âmbito municipal, haja vista que a mencionada empresa pertence a grupo econômico impedido de contratar com o Poder Público.

**10. Local, data da instauração:**

Tijucas, 18 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]

**JULIANA GOULART FERREIRA**

Promotora de Justiça Substituta

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIANA GOULART FERREIRA em 18/10/2022. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 06.2022.00004209-4 e o código 214D152.